



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 778

REVOGA DISPOSITIVOS DA
LEI 693 DE 20 DE OUTUBRO
DE 1993 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO ATRIBUÍDAS, faço
saber que o Poder Legislativo Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e
10 da Lei 693, de 20 de outubro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CABEDELO-PB, Aos 12 de
abril de 1995; 174º da Independência; 107º da República e 39º da
Emancipação Política Municipal.

PUBLICAÇÃO

Folha Oficial do Estado de
out 13/04/95, na forma
do Art. 87 da LOM.

VISTO

JOSE FRANCISCO RÉGIS

PREFEITO
Município de Cabedelo

José Francisco Régis
Prefeito

